

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0416/77

Interessado: Cássio Moraes Rohloff
Assunto : Regularização de vida escolar
Relator : Consº Renato Alberto Teodoro Di Dio
Parecer CEE nº 464/77, CPG, Aprov. em 15/06/77
Com. ao pleno em

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

As "Faculdades Metropolitanas Unidas" enca-minharam à 9ª Delegacia de Ensino Secundário e Normal a ficha escolar de 1º grau ou equivalente de Cássio Moras Rohloff, matriculado na Faculdade de Direito, para que seja conferida e declarada sua autenticidade.

A Comissão de Documentação apurou que, em 1964, o interessado se achava matriculado na 4ª série do Curso Noturno do extinto Colégio Oxford, de cujos arquivos entretanto, não consta "ata de resultados finais".

FUNDAMENTAÇÃO:

Sendo impossível a autenticação por falta de ata e considerando que o aluno foi promovido nos vestibulares, parece-me que não se pode deixar de considerar regularizada sua vida escolar, por falta de elementos com probatórios de sua ilegalidade. Não existindo indícios de falsidade, a presunção de autenticidade deve prevalecer.

Acresce que a Comissão Especial que procedeu ao recolhimento dos arquivos do extinto Colégio Oxford, em resposta à consulta formulada pela Exma.Sra. Presidente da Câmara de 1º grau, esclarece que o caso do interessada não se enquadra nos dispositivos especiais que definiram a situação escolar dos ex-alunos do mencionado estabelecimento, uma vez que concluiu o curso no ano letivo de 1964, data que antecedeu de muito a cassação de funcionamento.

Observa ainda a Comissão que não há nenhum indício nos arquivos que prove a ilegalidade do documento e que a inexistência de ata de resultados finais de 1964 não invalida a conclusão do curso do interessado.

PROCESSO CEE Nº 0416/77 PARECER CEE Nº 464/77 F.2.

Adianta mais que o nome do interessado consta da ata de resultados finais do ano letivo de 1963, com promoção da 3ª para 4ª série ginásial.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, deve ser considerada como autêntica, à falta de prova em contrário, a ficha modelo 18 expedida pelo extinto Colégio Oxford em nome de Cássio Moraes Rohloff. Sua vida escolar é havida assim como regular, no que tange à conclusão dos estudos de 1º grau (4ª série ginásial).

São Paulo, 25 de maio de 1977

a) Consº Renato Alberto T. Di Dio
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappaci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de maio de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por maioria a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Os Conselheiros ALFREDO GOMES e ALPÍNOLO LOPES CASALI foram votos vencidos.

O Consº ALPÍNOLO LOPES CASALI apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/06/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Rejeitamos o pedido de regularização da vida escolar de Cássio Moraes Rohloff. O interessado deixou, de pleitear a ora pretendida regularização ou em virtude de omissão inexplicável ou porque sabia que não poderia obtê-la.

Com efeito, quando do fechamento do "Oxford", a Secretaria da Educação convocou os seus alunos a comparecerem perante comissão especial para receberem sua documentação escolar ou regularizarem, se possível, sua vida escolar.

Registre-se que a imprensa de São Paulo divulgou amplamente os trabalhos da comissão especial.

São Paulo, 15 de junho de 1977.

a) Consº Alpinolo Lopes Casali